



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DA SAÚDE
012	SEÇÃO DE APOIO ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
741-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 43.400,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DA SAÚDE
007	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0123.2315	Manutenção das Atividades Relativas as Assessorias da Secretaria de Saúde.
707-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 43.400,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ